



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.335, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 680.692,34 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria Municipal de Habitação e da Secretaria Municipal de Cultura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 680.692,34 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	383.239,74
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	112.500,00
34.10.14.122.3018.8260	Manutenção da Ouvidoria de Direitos Humanos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.952,60
		680.692,34

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.500,00
14.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	383.239,74
34.10.14.422.3018.2142	Políticas, Programas e Ações para Educação em Direitos Humanos e Promoção do Direito à Cidade	

33503900.00

Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica

184.952,60

680.692,34

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 28 de junho de 2021, 468º da
Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 28 de junho de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2021, p. 1, 3 c. 4, 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.